



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo – Cidade Simpatia

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2018.

Pretende a Exmo. Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi, através do Projeto de Lei nº 06/2018, criar o programa sobre o incentivo ao cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalária”, como método natural de combate à dengue, da febre *chikungunya* e do *zika vírus* e dá outras providências.

A procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, através do Parecer nº 06/2018, opinou pela ilegalidade do projeto em análise entendendo que cria indiretamente um programa de governo, cuja competência é do Poder Executivo.

Todavia, com a devida venia, o Projeto de Lei nº 06/2018 não cria programa de governo, usurpando desta feita atribuições do executivo, mas tão somente institui campanha de conscientização e incentivo à população para o cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalária”, como método natural de combate à dengue, da febre *chikungunya* e do *zika vírus*.

Desta feita, s.m.j., entendo que a proposta é **Legal e Constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar-me na tribuna se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2018.

Marcelo Prado
Membro e Relator

Glauco Spinelli Jannuzzi
Presidente

Reinalma Montalvão
Vice-Presidente

Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava – SP – CEP: 12281-630 – Tel. (12) 3654-2000